



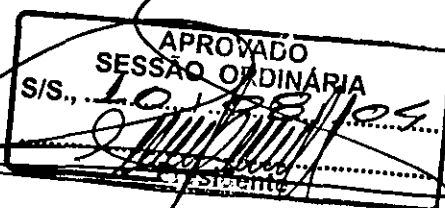
Câmara Municipal de Votorantim

ENTRADA 22 / 06 / 04 PROJETO DE LEI nº 43/04

ARQUIVO 11 / 08 / 04

AUTORIA Prefeito Municipal Jair Cassola

ASSUNTO: Dispõe sobre denominação de próprio municipal
Unidade Básica de Saúde "Plácido da Silva César"

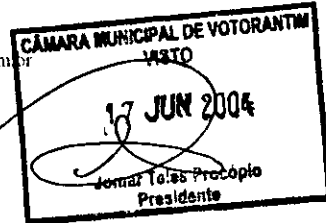




Prefeitura Municipal de Votorantim/SP

"Capital do Cimento"

Avenida 31 de março, n.º 327, centro, CEP 18110-900
Fone/Fax 015xx213-1121(ramal 257). e-mail: pmvinfo@mail3.splicenet.com.br



Ofício nº 034/04- CM
Ref. Processo 194/04-PMV-interno

Votorantim, 15 de junho de 2004.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminhamos, por meio deste, a essa Egrégia Casa de Leis, para apreciação de V.Exa. e Dignos Pares, o incluso projeto de lei sob nº 020/04, que dispõe sobre denominação de próprio municipal **Unidade Básica de Saúde "Plácido da Silva César"**.

Com a denominação ora proposta, pretendemos homenagear o senhor Plácido da Silva César, natural de Itu, nascido em 15 de maio de 1924, veio residir em Votorantim em novembro de 1933 no Bairro da Barra Funda.

Cursou o 2º, 3º e 4º ano primário na Escola Comendador Pereira Inácio de 1934 a 1936.

Trabalhou no período de 1938 a 1977 na Fábrica de Tecidos de Votorantim, ocupando vários cargos, dentre outros, Administrou a Votecipa, a conhecida "Loja da Fábrica" como Diretor Comercial, aposentando-se no ano de 1971 e permanecendo até o ano de 1977.

Fez parte da Diretoria do Clube Atlético Votorantim por muitos anos como Secretário do Conselho, Secretário da Associação de Pais e Mestres do Colégio Estadual Daniel Verano, por mais de dez anos.

Fez curso de Teologia em Sorocaba e foi um dos quatro primeiros Ministros extraordinários da Eucaristia, escolhido pela Comunidade Católica de Votorantim, onde permaneceu por doze anos trabalhando na antiga Igreja São José, Igreja São João Batista, Igreja Santa Cruz do Bairro Capoavinha. Fundador da Pastoral do dízimo, onde permaneceu como coordenador na Igreja São José por vários anos.

Foi um dos fundadores da Associação dos Aposentados de Votorantim, onde ajudou a redigir o Estatuto e elaborou a primeira Ata da Fundação da Sociedade.

Em 10 de junho de 1975 foi convidado juntamente com o Sr. Abílio Toledo para assumir o cargo de Suplente de Juiz de Paz, assumindo posteriormente a titularidade, nomeado pela Secretaria dos Negócios da Justiça de São Paulo, permanecendo por quase trinta anos a disposição do Cartório, oficializando os casamentos do povo de Votorantim.



Prefeitura Municipal de Votorantim/SP

“Capital do Cimento”

Avenida 31 de março, n.º 327, centro, CEP 18110-900

Fone/Fax 015-6243-1121(ramal 257). e-mail: pmvinfo@mail3.splicenet.com.br

Trabalhou na Clínica Infantil de Votorantim, como Escriturário e Imobiliária Karafá nesta permanecendo por oito anos, em duas sociedades recreativas, em uma como Presidente e em outra como Tesoureiro e 1º Secretário da Associação dos Cidadãos do Grupo Viver da 3ª Idade de Votorantim, por muitos anos.

A história de vida do Sr. Plácido da Silva César, como bom pai, marido e cidadão exemplar, por si só, justificam a homenagem ora pretendida.

Assim, solicitamos seja o presente projeto recebido e processado regularmente, nos termos de nossa Lei Orgânica, para, ao final, receber a aprovação dessa Egrégia Casa de Leis.

Respeitosamente.

JAIR CASSOLA
Prefeito Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor
JOMAR TELES PROCÓPIO
Câmara Municipal de
VOTORANTIM-SP.

DH/mlm



Prefeitura Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"

Estado de São Paulo

Proj. nº 020/04

P R O J E T O D E L E I

Dispõe sobre denominação de próprio municipal **Unidade Básica de Saúde "Plácido da Silva César"**.

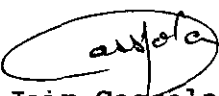
JAIR CASSOLA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE, SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. A Unidade Básica de Saúde do Bairro Barra Funda, localizado na Rua Lopes Chaves, s/nº, passa a denominar-se **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE "PLÁCIDO DA SILVA CÉSAR"**, constando nas placas indicativas a expressão **Cidadão Emérito - * 15/05/1924 † 27/12/2001**.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Votorantim, 15 de junho de 2004.


Jair Cassola
PREFEITO MUNICIPAL

A
CONSULTORIA JURÍDICA E COMISSÕES
S/S., 03/06/04
PRESIDENTE

A COMISSÃO DE JUSTIÇA
RECEBIDO EM/...../.....
DEVOLVIDO EM/...../.....
PRESIDENTE

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA
ESPORTE E TURISMO
Recebido em/...../.....
Devolvido em/...../.....
PRESIDENTE

EM DISCUSSÃO
S/S., 10/08/04
PRESIDENTE

APROVADO
SESSÃO ORDINÁRIA
S/S., 10/08/04
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA CÂMARA EM 23/06/2.004

Ao Sr. Presidente para o devido encaminhamento.


Lázaro de Góes Vieira
Secretário Geral

GABINETE DA PRESIDÊNCIA EM 23/06/2.004

Encaminhe-se ao Procurador Jurídico, para emissão de Parecer e após encaminhar às respectivas Comissões.

- ☒ Comissão de Justiça
- ☐ Comissão de Finanças e Orçamento
- ☐ Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente
- ☐ Comissão de Política Social
- ☐ Comissão de Economia
- ☒ Comissão de Educação, Cultura, Esportes e Turismo
- ☐ Comissão de Administração Pública
- ☐ Comissão de defesa dos Direitos Humanos e da Cidadania
- ☐ Comissão de redação
- ☐ Mesa Diretora



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO

Procuradoria Jurídica

Parecer nº 084/2004.

**Projeto de Lei nº 043/04, de autoria do Senhor
Prefeito Municipal, que dispõe sobre
denominação de próprio municipal.**

A iniciativa do Projeto de Lei em tela é concorrente, cabendo tanto ao Executivo quanto ao Legislativo. No caso do Poder Legislativo a iniciativa é prevista no inciso XIV, do Art. 19, e o Poder Executivo tem respaldo no inciso XXIV, do art. 82, da Lei Orgânica do Município.

O projeto exige para a sua aprovação, do voto da maioria dos presentes à sessão e a discussão e votação da matéria só podem ocorrer com a presença da maioria absoluta.

A proposição atende os pressupostos da Legislação Municipal, observando os preceitos técnicos e jurídicos, podendo o processo ter seguimento, após os pareceres das competentes comissões de mérito.

Votorantim, SP., 28 de junho de 2004.

João da Silva Neto
Chefe de Serviços Jurídicos
OAB/SP 102952-B



Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA ao

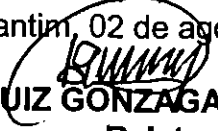
PROJETO DE LEI Nº 43/04

O Senhor Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais apresenta o Projeto de Lei, que dispõe sobre denominação de próprio municipal (Unidade Básica de Saúde "**Plácido da Silva César**").

Analisando as disposições constitucionais e regimentais, nada se encontrou que pudesse contrariar a presente proposição, assim sendo, é de se recomendar a sua **APROVAÇÃO** pelo Plenário, no que diz respeito aos aspectos acima mencionados.

Este é o nosso Parecer, s.m.j.

Votorantim, 02 de agosto de 2004.

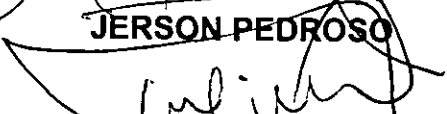

LUIZ GONZAGA LOPES
Relator

A Comissão de **JUSTIÇA**, em reunião com seus membros, resolveu acatar o relatório apresentado, e constitui parecer favorável à matéria em questão.

MEMBROS


JOÃO SOARES DE QUEIROZ


JERSON PEDROSO


PEDRO NUNES FILHO


ORLANDO HERRERA DIAS



Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO ao

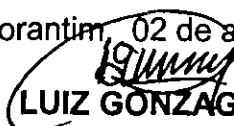
PROJETO DE LEI Nº 43/04

O Senhor Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, apresenta o Projeto de Lei, que dispõe sobre denominação de próprio municipal (Unidade Básica de Saúde "Plácido da Silva César").

De acordo com as normas regimentais em vigor, nada se encontrou que pudesse contrariar a presente propositura, assim sendo, é de se recomendar a sua **APROVAÇÃO** pelo Plenário, no que diz respeito aos aspectos acima mencionados.

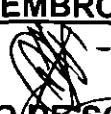
Este é o nosso Parecer.

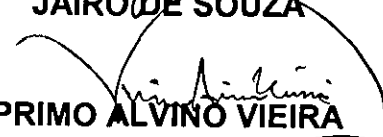
Votorantim, 02 de agosto de 2004.


LUIZ GONZAGA LOPES
Relator

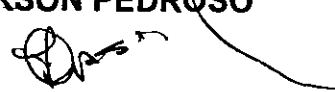
A Comissão de **EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**, em reunião com seus membros, resolveu acatar o relatório apresentado e constitui parecer favorável à matéria em questão.

MEMBROS


JAIRO DE SOUZA


PRIMO ALVINÔ VIEIRA


JERSON PEDROSO


ORLANDO HERRERA DIAS



Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"

ESTADO DE SÃO PAULO

Autógrafo nº 41/04

Projeto de Lei nº 43/04

Dispõe sobre denominação de próprio municipal (Unidade Básica de Saúde "Plácido da Silva César").

Lei nº.....de.....de.....de 2004.

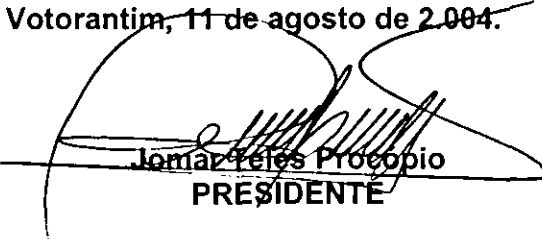
JAIR CASSOLA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE, SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- A Unidade Básica de Saúde do Bairro Barra Funda, localizado na Rua Lopes Chaves, s/nº, passa a denominar-se **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE "PLÁCIDO DA SILVA CÉSAR"**, constando nas placas indicativas a expressão "Cidadão Emérito - * 15/05/1924 † 27/12/2001".

Art. 2º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Votorantim, 11 de agosto de 2004.


Jomar Teles Procópio
PRESIDENTE


Jairo de Souza
1º Secretário


Marcelo de Souza
2º Secretário